



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001150

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de agosto de 2025

Ano 8

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

Pelo presente instrumento público de rescisão contratual consensual, de um lado, como **Poder Público Contratante**, o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 14.131.569/0001-09**, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia/BA, CEP 45.580-000, neste ato representado por sua autoridade máxima, o Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal, Alexsandro Freitas Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04.XXX.XXX-48 SSP/BA e do CPF nº 548.XXX.XXX-44, residente e domiciliado na Rua Gercínio Coelho, nº 12, Bairro Centro, Ibirataia/BA;

E, de outro lado, na qualidade de **Contratada**, a sociedade unipessoal de advocacia **MARCELO FREITAS E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 34.483.335/0001-20**, com sede jurídica na Rua Frederico Simões, nº 98, Edifício Advanced Trade, Sala 712, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-774, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor **Marcelo Menezes Freitas**, brasileiro, advogado regularmente inscrito na OAB/BA sob o nº 49.132 e no CPF sob o nº 025.XXX.XXX-43, residente na Avenida Oceânica, nº 1.454, Edifício Costa Espanha, apartamento 10B, Bairro Ondina, Salvador/BA, CEP 40.170-010;

Resolvem, com fundamento no que dispõe o **artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, formalizar a **rescisão contratual consensual** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2025**, celebrado nos autos da **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025**, instaurada no bojo do **Processo Administrativo nº 048/2025**, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão bilateral, por mútuo consentimento das partes, do Contrato Administrativo nº 035/2025, cujo objeto versa sobre a **prestação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia**, notadamente para assessoramento jurídico e representação judicial do Município de Ibirataia/BA em demandas correlatas à recuperação de créditos oriundos das

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001150

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



diferenças de repasses do FUNDEF/FUNDEB, nos termos do respectivo Termo de Referência e da Justificativa Técnica que motivaram a contratação por inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão é realizada com amparo no **artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, verbis:**

"Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

(...)

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração."

A decisão administrativa está formalmente motivada e documentada nos autos do processo administrativo supracitado, com base na **discricionariedade técnica** da Administração Pública, em consonância com os princípios da **eficiência, supremacia do interesse público, economicidade, razoabilidade, motivação e legalidade**, reconhecendo-se a conveniência de se encerrar antecipadamente o vínculo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS JURÍDICOS

A presente rescisão contratual produzirá **efeitos jurídicos ex nunc**, a partir da data de sua assinatura, restando extintas as obrigações vincendas, com preservação dos direitos recíprocos relativos às obrigações já executadas, pendentes de liquidação ou pagamento, as quais deverão ser processadas conforme os trâmites administrativos ordinários, nos moldes pactuados contratualmente.

Eventuais adimplementos parciais serão objeto de regular conferência e atesto, com a consequente liquidação e posterior pagamento, observando-se as normas aplicáveis à execução contratual da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO E RENÚNCIA

As partes declaram, para os devidos fins de direito, **que não subsiste qualquer pendência de ordem técnica, financeira ou jurídica** entre elas até a presente data, conferindo-se **mútua, ampla, plena, irrevogável e irretroatável quitação** quanto aos direitos e obrigações decorrentes do contrato ora rescindido, ressalvando-se tão

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001150

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



somente eventuais créditos pretéritos devidamente reconhecidos e instruídos no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Ibirataia/BA**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias que eventualmente venham a emergir da execução, interpretação ou descumprimento do presente instrumento, desde que não solucionadas no âmbito administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão Contratual Consensual é celebrado em conformidade com o interesse público, revestido de legalidade, e em estrita observância ao devido processo legal administrativo, restando **adequadamente instruído e motivado nos autos do Processo Administrativo nº 048/2025**, que dele passa a integrar como anexo complementar.

E por estarem as partes plenamente acordes com as disposições aqui convencionadas, firmam o presente instrumento em **duas vias de igual teor e forma**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, acompanhadas das assinaturas das testemunhas abaixo qualificadas.

Ibirataia/BA, 08 de agosto de 2025

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal
Município de Ibirataia – BA

Marcelo Menezes Freitas
Sócio-Administrador
Marcelo Freitas e Advogados
Associados

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001150

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br